SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 29 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2325

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
PROCESSO: 009/2025

A Camara Municipal de Amajari, considerando o termino do prazo para recepção de propostas do procedimento supracitado, torna publico o resultado final da licitação em epigrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação, treinamento e manutenção de portal institucional da Camara Municipal**, tendo recepcionado dentro do prazo estipulado e na forma presencial as seguintes propostas comerciais:

SEQ	LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR
1	SERGIO SOARES CACIQUE	13.561.557/0001-43	R$ 23.000,00

Considerando que a empresa **SERGIO SOARES CACIQUE**, CNPJ **13.561.557/0001-43**, apresentou menor preço global e atendeu os requisitos de habilitação foi declarada vencedora com valor global de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** sendo adjudicado e objeto da licitação ao licitante supracitada.

Amajari/RR, 28 de Janeiro de 2025

LEVI MOURA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:DAFC40C8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
PROCESSO: 014/2025

A Camara Municipal de Amajari, considerando o termino do prazo para recepção de propostas do procedimento supracitado, torna publico o resultado final da licitação em epigrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Poltronas para atender a Camara Municipal,** tendo recepcionado dentro do prazo estipulado e na forma presencial, as seguintes propostas comerciais:

SEQ	LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR
1	EASYTECH COM E SERVIÇOS LTDA	08.955.479/0006-36	R$ 8.991,00
2	HF ANDRADE GIRÃO LTDA	11.053.611/0001-14	R$ 18.120,60

Considerando que a empresa **EASYTECH COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **08.955.479/0006-36** apresentou menor preço global e atendeu os requisitos de habilitação foi declarada vencedora com valor global de **R$ 8.991,00 (oito mil novecentos e noventa e um reais),** sendo adjudicado e objeto da licitação ao licitante supracitado.

Amajari/RR, 28 de Janeiro de 2025

LEVI MOURA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:4A29546C

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Proc. 013/2025 – CMB, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO	MOTIVO
ÚNICO	**J DA SILVA LIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS ME - CNPJ: 08.662.696-0001-23**	**R$ 48.268,00**	**HABILITADA**	
ÚNICO	**BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18**	**R$ 47.123,20**	**INABILITADA**	**Anexo II, item B – DA REGULARIDADE FISCAL, letra) i - Sicaf com PENDÊNCIAS**

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:DD2A21CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Proc. 013/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação direta cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
I	**J DA SILVA LIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS ME - CNPJ: 08.662.696-0001-23**	**R$ 48.268,00**
VALOR TOTAL: R$ 48.268,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).		

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:E0309C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, Proc. 019/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação direta cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de apoio administrativo, organização, acompanhamento e assessoria técnica nos processos licitatórios e administrativos da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
Único	**57.040.696 M LIBERTA D M PEREZ CNPJ: 57.040.696/0001-05**	**R$ 60.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:416B7A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, Proc. 015/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção predial e pequenos reparos nos vários departamentos e dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO	MOTIVO
I, II, III e IV	**B T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.705.177/0001-08**	**R$ 47.359,40**	**HABILITADA**	
I, II, III e IV	**BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18**	**R$ 42.460,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, item B – DA REGULARIDADE FISCAL, letra) i - Sicaf com PENDÊNCIAS**

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:4020BA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, Proc. 015/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação direta cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção predial e pequenos reparos nos vários departamentos e dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTES	LICITANTE	VALOR
I, II, III e IV	**B T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.705.177/0001-08**	**R$ 47.359,40**
VALOR TOTAL: R$ 47.359,40 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).		

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:5539902E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, Proc. 018/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de organização, acompanhamento e inserção de conteúdo institucional no Portal da Transparência, bem como prestar assessoramento no Sagres Licitação e SICAP, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
Único	**LIMA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 38.050.823-0001-02**	**R$ 60.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:212B1B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Proc. 011/2025 – CMB, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
ÚNICO	**J DA SILVA LIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS ME - CNPJ: 08.662.696-0001-23**	**R$ 48.648,00**	**HABILITADA**

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:6FDC1D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Proc. 011/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação direta cujo objeto é a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
I	**J DA SILVA LIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS ME - CNPJ: 08.662.696-0001-23**	**R$ 48.648,00**
VALOR TOTAL: R$ 48.648,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).		

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:25F701F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, Proc. 014/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (coquetel) sob demanda nos eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR no ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
ÚNICO	**B T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.705.177/0001-08**	**R$ 14.200,00**	**HABILITADA**

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:BEB4E045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, Proc. 014/2025 – CMB, e AUTORIZA a contratação direta cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (coquetel) sob demanda nos eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR no ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTES	LICITANTE	VALOR
ÚNICO	**B T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.705.177/0001-08**	**R$ 14.200,00**
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).		

Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:3215C90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

' CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Proc. 020/2025 – CMB, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de inserção de conteúdo institucional dos atos de gestão, no site oficial da Câmara de Bonfim, e nos perfis de rede social (whatsap, facebook), da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO	MOTIVO
ÚNICO	**LIMA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 38.050.823-0001-02**	**R$ 60.000,00**	**HABILITADA**	
ÚNICO	**DE MENEZES DA SILVA - ME CNPJ: 41.796.556/0001-13**	**R$ 60.000,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, alínea b*; Anexo II, item C – DA QUALIFICAÇÃO econômicofinanceira - letra c)****
ÚNICO	**BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18**	**R$ 37.200,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, item B – DA REGULARIDADE FISCAL, letra) i - Sicaf com PENDÊNCIAS**

*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação. O Sicaf foi apresentado após a entrega da documentação de habilitação.
** A Certidão de Habilitação do profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade está vencida.
Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:FEDFE362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Proc. 020/2025 – CMB, e AUTORIZA a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de inserção de conteúdo institucional dos atos de gestão, no site oficial da Câmara de Bonfim, e nos perfis de rede social (whatsap, facebook),

da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
Único	**LIMA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 38.050.823-0001-02**	**R$ 60.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:6F5C133A

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Designar o servidor **DEYNISON GOMES DA SILVA**, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2025**, Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Legislativa, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no exercício de 2025. Processo nº 001/2025.

Parágrafo Único – O Fiscal do Contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio a Diretoria de Departamento Financeiro.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 21 de janeiro de 2025.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:4E182B01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Designar a servidora **JANAÍNA SAMPAIO MOURA**, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2025**, Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de internet via satélite, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no exercício de 2025. Processo nº 002/2025.
Parágrafo Único – O Fiscal do Contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio a Diretoria de Departamento Financeiro.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 21 de janeiro de 2025.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:D30E7215

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Designar a servidora **LINDA INÊS DA SILVA CASTRO**, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2024**, Objeto: Prestação de serviço técnico - profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área jurídica - administrativa, visando atender as necessidades da câmara municipal de Caracaraí/RR, Processo nº 003/2025.
Parágrafo Único – O Fiscal do Contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio a Diretoria de Departamento Financeiro.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 21 de janeiro de 2025.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:6D150C7C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Designar a servidora **SOFIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2024**, Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em peças, em impressoras, computadores e notebooks, visando atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício de 2025. Processo nº 004/2025.
Parágrafo Único – O Fiscal do Contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio a Diretoria de Departamento Financeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 21 de janeiro de 2025.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:082CEFB4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Designar a servidora **LINDA INÊS DA SILVA CASTRO**, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2023**, Objeto: Execução de serviços de contabilidade. Processo nº 011/2023.
Parágrafo Único – O Fiscal do Contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio a Diretoria de Departamento Financeiro.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 21 de janeiro de 2025.

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:C2599563

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,PROC.015/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAque, analisando o Processo nº **015/2025**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SITES E SOFTWARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE no valor de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser executado por: **FS DESIGN BV - CNPJ 41.907.292/0001-28.**
Concluo que o mesmo se enquadra no disposto do **art. 75, Inciso II**, da Lei 14.133/21 e sua redação atual – **Dispensa de Licitação**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, constante dos autos.

Caroebe/RR em 09 de janeiro de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA
Agente de Contrato (Coordenadora)

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:3F4DBE83

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DO CONTRATO, PROC.015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 015/2025
Contrato nº 006/2025
Dispensa: 005/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: FS DESIGN BV
CNPJ: 41.907.292/0001-28
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SITES E SOFTWARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE para atender os interesses do poder legislativo.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00
Valor do Contrato: R$ 36.000,00
Vigência: Ano corrente orçamentário de 2025.
Data da assinatura: 09 de janeiro de 2025

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:09073A32

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 027/2025

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

"Dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento de Servidores Eletivos, Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR"

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno da Câmara c/c Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Os servidores públicos eletivos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR poderão ter consignados em folha de pagamento os valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 2º. A Consignação será:
I - Compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em lei ou decorrente de decisão judicial;
II - Facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feito com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração.

Art. 3º. A consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:
I - Financiamento da casa própria;
II - Contribuição para previdência privada, seguro de vida e plano de saúde;
III - Contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos de servidores do Município Pacaraima-RR;
IV - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor;
V - Financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;
VI - Crédito em farmácia, loja de conveniência e empresas comerciais; VII - cartão de crédito.

Art. 4º. Poderão ser consignatárias:
I - Entidades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; II - instituições financeiras que comercializem planos de crédito imobiliário e operadoras de cartão de crédito;
III - Entidades que comercializem planos de assistência odontológica com sede ou filial no Estado de Roraima;
IV - Associações, sindicatos, clubes e cooperativas;
V - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada, seguro e plano de saúde;
VII - Lojas de conveniência, empresas comerciais e empresas representantes autorizadas das instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de crédito imobiliário e de empréstimos consignados; e
VIII - Empresas estipulantes de seguro.

Art. 5º. Não será permitida a intermediação de associações, sindicatos, clubes e similares, para descontos de plano de saúde, previdência privada ou financiamento da casa própria, devendo os descontos ser creditados diretamente às empresas autorizadas.

Art. 6º. O responsável pela gestão de controle e gerenciamento de margem consignável será selecionada na forma da legislação pertinente, sem ônus para a Câmara Municipal, e informará os descontos às empresas consignatárias.
§ 1º. O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa prestadora do serviço, sob supervisão da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal.
§ 2º. Deverão ser respeitados os contratos ou convênios anteriores ainda vigentes, casos existentes.

Art. 7º. As consignatárias, empresas fornecedoras conveniadas que disponibilizarão seus serviços e produtos aos consignantes por intermédio da empresa administradora, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Apresentação de escrituração e registro contábil, quando solicitados; e
II - Apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, dento do prazo de validade:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
b) Ata da última eleição e termo de investidura dos diretores;
c) Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e) alvará de funcionamento com endereço completo;
f) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil do Estado do Roraima;
g) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
h) Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
i) Certidão negativa dos cartórios de protestos;
j) Cópia do RG e CPF dos representantes legais;
k) Minuta do termo de convênio; e
l) Modelo de contrato que será celebrado entre a consignatária e consignado;
m) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 8º. As instituições financeiras, entidades de crédito imobiliário e operadoras de cartão de crédito deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução:
I - Certidões dos cartórios de protestos e de registro de interdições em nome dos diretores e representantes legais;
II - Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 9º. As entidades que comercializam planos de assistência odontológica deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto:
I - Certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; e
II - Certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Odontologia de Roraima.

Art. 10º. As entidades que comercializam seguros deverão apresentar carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no original ou em cópia autenticada, além dos documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução.

Art. 11º. As entidades que comercializam planos de saúde deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução:
I - Certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
II - Certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Medicina de Roraima; e
III - Autorização de funcionamento e regularidade expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 12º. As entidades abertas de previdência privada deverão apresentar carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no original ou cópia autenticada, além dos documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução.

Art. 13º. No caso de instituição financeira, no termo de contrato celebrado deverá constar, como cláusula obrigatória, o compromisso de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em proveito do consignante, nos empréstimos cujas amortizações serão objeto de consignação, além de disponibilizar, em página própria na internet, informações atualizadas sobre as taxas de juros praticadas em tais operações de crédito, com os respectivos encargos e impostos incidentes.

Art. 14º. As entidades que comercializam planos de assistência odontológica poderão averbar unicamente os descontos a título de contribuição para planos odontológicos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

Art. 15º. As instituições financeiras poderão averbar unicamente os descontos a título de amortização de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

Art. 16º. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionada ou vinculada à venda de serviços ou produtos adicionais, assim como de despesas efetuadas com cartão de crédito e débito.

Art. 17º. As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o consignante, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 18º. Os recursos decorrentes de empréstimos serão liberados pela instituição financeira exclusivamente ao consignante interessado, através de crédito em conta corrente de sua titularidade ou ordem de pagamento a seu favor.
Parágrafo único. Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a instituição financeira deverá recompor a margem consignável do consignante em até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 20º. A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade da Câmara por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignante junto à consignatária.
Parágrafo único. A inclusão indevida ou descontos de consignações em folha de pagamento sem a autorização expressa do consignante serão de total responsabilidade da consignatária, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência, para ressarcir na conta corrente do consignante o desconto consignado indevidamente, sob pena de ter seu cadastro suspenso.

Art. 21º. A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I - Por conveniência da Administração, no exercício de seu poder de autotutela;

II - A pedido do consignante, diretamente à consignatária; e
III - Por iniciativa da consignatária, por meio de solicitação formal a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A consignatária terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cancelar a consignação, podendo o prazo ficar estendido até a quitação do débito pelo consignante, caso existente.
§ 2º O contrato ou qualquer outro ajuste entre consignatária e consignante não poderá ser cancelado sem a anuência do agente financeiro.

Art. 22º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito.

Art. 23º. No caso de reposições ou indenizações devidas ao erário, o desconto mensal correspondente, somado aos descontos porventura já existentes, não poderá exceder a 1/3 (um terço) da remuneração ou proventos do consignante.

Art. 24º. Quando os valores de descontos relativos à pensão alimentícia, somados aos descontos já existentes, ultrapassarem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração ou proventos mensais do consignante, deverá ser efetuado o cancelamento de tantas consignações facultativas quanto forem suficientes para atender ao desconto mensal de alimentos determinado judicialmente, notificando-se as partes envolvidas.

Art. 25º. Os descontos a título de pensão alimentícia e de reposição aos cofres públicos terão preferência entre si, nesta ordem, prevalecendo ainda sobre quaisquer outros descontos de natureza consensual.

Art. 26º. A consignatária poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
I - Por interesse da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, em ato motivado;
II - Por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à Secretaria Municipal de Administração; e
III - Após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação a direito do consignante, induzindo-o, mantendo-o em erro ou mediante qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal determinará a apuração da ocorrência, mediante processo administrativo previsto em legislação municipal específica.

Art. 27º. Fica vedada a celebração de convênios, contratos ou acordos de exclusividade para a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal, assim como quaisquer ajustes que impeçam ou restrinjam o acesso dos servidores a operações de crédito ofertadas por instituições financeiras.

Art. 28º. A Secretaria de Finanças da Câmara Municipal poderá expedir instruções para a fiel execução desta Resolução.

Art. 29º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Presidente CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:E3F73B0E

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAAMUTÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Empesa: ALICIA DAVI DA SILVA CNPJ: 46.021.112/0001-20. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025".
Publique-se.

Uiramutã – RR, 20 de janeiro de 2025

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:7970C2A9

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAAMUTÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e resolução nº 001/2024a favor da empresa:ALICIA DAVI DA SILVA CNPJ: 46.021.112/0001-20, paraCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, mediante o pagamento de valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 24 de janeiro de 2025

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:087F4F27

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 015/2024
PROCESSO: N° 051/2024-SMISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **SEVILHA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.503.849/0001-89.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR/CONVÊNIO N° 925703/2021",** pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 451.304,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 64 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2024.

Normandia – RR, 28 de Janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:3D27A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 014/2025

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de saúde do Conselheiro Tutelar Titular **Sr. FRANCISCO VAZ DE SOUZA**;

Onde lê-se:
1. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 310, de 05 de junho de 2023 e suas respectivas alterações e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), o **Sr EDMAR SANTOS SOUZA**, 1º Suplente, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, em virtude do afastamento por motivo de saúde do **Sr. FRANCISCO VAZ DE SOUZA**, conforme ofício nº 03/2025/CMDCA por 15 dias, no período do dia 22/01/2025 à 05/02/2025.

Leia-se:

1. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 310, de 05 de junho de 2023 e suas respectivas alterações e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), o **Sr EDMAR SANTOS SOUZA**, 1º Suplente, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, em virtude do afastamento por motivo de saúde do **Sr. FRANCISCO VAZ DE SOUZA**, conforme ofício nº 03/2025/CMDCA, por **15 dias, no período do dia 21/01/2025 à 04/02/2025**.

Normandia, em 28 de janeiro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Francisco Rangel Silva
Código Identificador:4BC08853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 077/2025.

ERRATA

PORTARIA
PORTARIA Nº 077/2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA – ANO X / Nº 2323 – 27 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê: Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 003/2025, referente a "Contratação de Profissional habilitado na prestação de serviços especializados de apoio administrativo relacionados à orientação, revisão, acompanhamento de informações e finalização em processos administrativos, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia", conforme processo nº 056/2024.

Leia-se: Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 003/2025, referente a "Contratação de Profissional habilitado na prestação de serviços especializados de apoio administrativo relacionados à orientação, revisão, acompanhamento de informações e finalização em processos administrativos, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia", conforme processo nº 001/2025.

Normandia – RR, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C1BC70CD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 034/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor Ilenice Pereira da Silva, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 21 à 23 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:65A220B8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 035/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Carla Ingrid Sousa Almeida**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 21 à 24 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:FA0BF76B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 036/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Yuri Gabriel Barros Lopes,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 21 à 24 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 22 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6888EB70

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na **PORTARIA Nº 024/2025/SMECEL,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 15/01/2025. Edição 2315:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
819	DANIEL TEIXEIRA DE PINHO	**COORDENADOR PEDAGÓGICO**	90%

LEIA – SE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
819	DANIEL TEIXEIRA DE PINHO	**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**	90%

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:0495EE70

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 007/2025/SMECEL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 10/01/2025. Edição 2312;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o senhor **WISNEYMAR DE ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **013.xxx.xxx-04**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

LEIA – SE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WISNEYMAR DE ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **013.xxx.xxx-04**, para o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.**

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:8CD5282C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 039/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELLY CARNEIRO MACÊDO**, inscrita no CPF sob o nº. **552.XXX.XXX-49**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B0A6DC0D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 040/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GIOVANNA DO CARMO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº. **015.XXX.XXX-43**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6D4304DE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 041/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JAILSON SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **007.XXX.XXX-14**, para o cargo em comissão de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:88F9EB94

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 042/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOELSON FERREIRA PORTO**, inscrito no CPF sob o nº. **820.XXX.XXX-72**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NÍVEL III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A7CA9B9E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 043/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROZINETE SANTANA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. **383.XXX.XXX-34**, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:72017246

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 044/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **YURI GABRIEL BARROS LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. **021.XXX.XXX-42**, para o cargo em comissão de **INSTRUTOR DE ESPORTES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C6E91F95

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 045/2025/SMECEL.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
833	DENISE LOPES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NIVEL III	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:1CB4316A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 046/2025/SMECEL.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
1204	NAARA ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:964167C4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 047/2025/SMECEL.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JAMES HENRI GASKIN NETO**, inscrito no CPF sob o nº. **098.XXX.XXX-67**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:9211A470

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Simão Menezes Filho,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 08 de Janeiro de 2025

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:ED0886FE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 048/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **HAMANDA RAYANNY DA SILVA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. **057.XXX.XXX-76**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A80B38A7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 049/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
840	EDILAMAR ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A1AA2DBD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 050/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
842	RONI MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:DBCD2F6B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 018/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Caroline Feitoza Silva,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:7484BF3E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 051/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLODOALDO PAULINO**, inscrito no CPF sob o nº. **809.XXX.XXX-00**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BD2AB9AA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 014/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Pérola Maria Viana de Araújo Freitas,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:8832A91D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 052/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO VICTOR LIMA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº. **094.XXX.XXX-09**, para o cargo em comissão de **ORIENTADOR DE ESPORTES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:E303C28D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 015/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Rita de Cássia Ribeiro Silva,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5663AAE3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 053/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAINER CARNEIRO PAULINO**, inscrito no CPF sob o nº. **543.XXX.XXX-04**, para o cargo em comissão de **ORIENTADOR DE ESPORTES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6DFB2390

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 054/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARCIA SUPRIANO FURTADO**, inscrita no CPF sob o nº. **545.XXX.XXX-68**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:0B635D73

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 017/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Nayara Evely Peres da Silva,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:E3715A17

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 055/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5530	LETICIA ALVES RIBEIRO	SECRETARIO ESCOLAR	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:AB924B1D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 016/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Charlyel da Costa Corrêa,** até a Capital Boa Vista - RR, tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 à 10 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:EAD508ED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 056/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
7055	MARCOS ANTONIO LIMA OLIVEIRA	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:D63247DF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 057/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
878	GILVAN MARTINS FERREIRA JUNIOR	VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:E9D812F6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 058/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
846	MAURA MARIA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NIVEL III	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:1B51FD10

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 059/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **BLANDINA DE ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. **019.XXX.XXX-13**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NIVEL III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:18E10F25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 060/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5926	ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO – NIVEL I	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B2E9C54E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 061/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
7060	NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES	ASSESSOR EXECUTIVO – NIVEL I	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:9F5816C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 062/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MEURIANE PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. **545.XXX.XXX-53**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR – NIVEL IV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:0324E1F9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 063/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **DIEGO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **987.XXX.XXX-34**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – NIVEL II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:FA703D43

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 064/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VERÔNICA OLIVEIRA BARROSO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:66651497

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 065/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **VERÔNICA OLIVEIRA BARROSO**, inscrita no CPF sob o nº. **383.XXX.XXX-91**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS – NIVEL III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A1B6DCC9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 066/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SILOEL VIEIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. **008.XXX.XXX-08**, para o cargo em comissão de **INSTRUTOR DE MÚSICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 27 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:782CBC1E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001.2025 - PROCESSO 003.2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: contratação de empresa Consultoria Técnica e Treinamento em Licitações e Contratações Públicas, para capacitar os servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios e contratuais do Município de Rorainópolis (RR).
Favorecido:
LICITARR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 53.424.425/0001-94.
Prazo de Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis (RR), 28 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:B1E048EB

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2025 - PROCESSO 008.2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado:
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Identificação, realização das Adequações nas Unidades Consumidoras para obtenção de redução dos valores pagos e também devolução dos valores cobrados a maior nas contas de energia do Município de Rorainópolis (RR).
Favorecido:
IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 13.301.773/0001-75,
Prazo de Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
Valor Total: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis (RR), 28 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:112E7F78

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO **Nº 143/2023, publicado no dia 06/11/2024 – Edição n.º 2269,** informando que:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.
LEIA-SE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023.

ONDE SE LÊ: ... Prorrogação de prazo de execução e de vigência no período de 12/10/2024 a 31/12/2024. Mantidas as demais condições contratuais**.**
LEIA-SE: ... Prorrogação de prazo de execução e de vigência no período de 11/10/2024 a 11/10/2025. Mantidas as demais condições contratuais.Uiramutã/RR, 24 de janeiro de 2025. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA.** Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2C4D5949

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 087/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função gratificada de **Coordenadora do SAMU** a servidora **Sabrina Magalhães Lima** do **CPF; 032.009.372-70**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 28 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:FB16BF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 083 /2025 que AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **André da Silva Araújo,** ocupante do cargo de **Motorista.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de Janeiro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:56DB470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) senhor (a) **Gustavo Silva Batista**, Cargo de Enfermeiro/Efetivado da sede do Município, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 28/01 a 31/01/2025**,** com a finalidade de participar de reuniões com responsáveis técnicos pelo Planifica SUS e reunião do COSEMS**.** Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 28 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:80974E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Makson Berg Silva do Carmo,** ocupante do cargo Motorista - Efetivo, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 28/01 a 31/01/2025, deslocamento com a finalidade de levar os servidores da secretaria de saúde para participar da reunião do planifica SUS e COSEMS. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B423D645

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Indianara Pereira Carioca,** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Programas**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 29/01 a 31/01/2025, deslocamento com a finalidade de participar da reunião como responsável técnica pelo planifica SUS. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:12F315F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido do servidor José Ribamar Pimentel Júnior**,** portador do **CPF: 045.763.833-88,** do Cargo Efetivo de Condutor de Maquinas e Veículos de Grande Porte. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 22 de Janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 28 de Janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:899C5705

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CONVOCAÇÃO - CONCURSO

CONCURSO PUBLICO DE UIRAMUTÃ

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Uiramutã e considerando o CONCURSO PUBLICO em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, com o Resultado final publicado no site do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB no dia 10 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR Edição 2177 de 01 julho de 2024, homologado por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMR Edição Nº 2177 no dia 01de julho de 2024, de acordo com a autotutela Administrativa, bem como fiel observância ao instrumento editalício, nos termos da Sumula 473 do STF, com período de vigência de 02 anos, resolve:
ALTERAR:
Alterar o anexo I da Convocação efetuada no dia 08 de janeiro de 2025, em razão da ausência dos membros da Comissão de avaliação Admissional do município.

Uiramutã, 28 de janeiro de 2025.

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS PÓS HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Atividade	Data
Publicação da 2ª convocação para a entrega dos documentos pessoais, profissionais declarações e dos exames médicos necessários a investidura no cargo.	08/01/2025
Entrega presencial dos documentos pessoais, profissionais, declarações e dos exames médicos necessários à investidura no cargo público, para a comissão responsável.	20/01 a 24/01/2025
Publicação do edital de edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso, APTOS para a posse	30/01/2025
Solenidade de Posse na Prefeitura de Uiramutã-RR	04/02/2025

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:41468FD8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 003/2025/GAB/PMAA

DECRETO Nº 003/2025/GAB/PMAA

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 077/2025,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **KATIANE RODRIGUES DA SILVA**, do cargo Efetivo de Professora, matrícula nº 591 -1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 13 de janeiro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:05F1B85D

GABINETE
DECRETO Nº 004/2025/GAB/PMAA

DECRETO Nº 004/2025/GAB/PMAA

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 072/2025,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **SILVANA CUNHA SANTIAGO**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 422 -1, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 13 de janeiro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:1C9AF0D7

GABINETE
DECRETO Nº 005/2025/GAB/PMAA

DECRETO Nº 005/2025/GAB/PMAA

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 072/2025,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **DINALVA PAULO PINHEIRO**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100 -1, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 27 de janeiro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:E39EFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 148/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **DANIELLE LIMA SOUSA SILVA,** Cargo de Assistente de Aluno, Matricula 3174-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** com retorno a partir de 06/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:B6C77515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 147/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:
Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **KATIANE RODRIGUES DA SILVA,** Cargo de Professora, Matricula 591-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** com retorno a partir de 07/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:26664A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 159/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **SANDRA MARIA RODRIGUES LEAL,** Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matricula 414-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**,** com retorno a partir de 02/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:D94067EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 160/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DA SILVA,** Cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula 3151-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**,** com retorno a partir de 02/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:587E7047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 163/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **ANTONIA ALCINA DIAS DA SILVA,** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 30-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**,** com retorno a partir de 02/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:F409BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 162/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **ILDA ARAUJO DOS SANTOS,** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 2955-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração**,** com retorno a partir de 02/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:5B7BBB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 161/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o (a) Servidor (a) **LUZIRENE MELO BRITO,** Cargo de Assistente Administrativo, Matricula 436-1, Funcionário (a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** com retorno a partir de 02/01/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 13 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:AFFBCCD3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024
PROCESSO N° 009/2024 – SEMECD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 21.785.298/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOVAS ROTAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.361.0005.2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0100.02.056
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
TIPO DE EMPENHO: ESTIMADO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 200 (duzentos) DIAS LETIVOS
VALOR TOTAL: R$ 2.086.963,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais)

AMAJARI/RR, 10 DE JANEIRO DE 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:AA1F5E89

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE C O N V O C A Ç Ã O EDITAL 001/2025 -

EDITAL DE C O N V O C A Ç Ã O

EDITAL 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA TODOS OS SERVIDORES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, PARA UMA REUNIAO DE ALINHAMENTO E CONHECIMENTO, QUANTOS AOS PROCEDIMENTOS DAS FREQUÊNCIAS INDIVIDUAIS DOS SERVIDORES A PARTIR DE JANEIRO DE 2025, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE BONFIM. LOCALIZADA NA RUA JOÃO LOPES DE MAGALHÃES, Nº 185-CENTRO, A SER REALIZADA NO DIA **31 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**.

Bonfim – RR, 27 de janeiro de 2025.

DALVENY RIBEIRO RICHIL
Secretária de Administração-PMB
Decreto Nº 004/2025

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:09B71474

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001/CMS-2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral, para presidir o processo de escolha da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caroebe-RR, para o biênio 2025-2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através da Lei Orgânica nº 8.142/90, da Resolução nº 453/2012, do Regimento Interno e em conformidade com a Lei Municipal nº 010/97.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Comissão Eleitoral para presidir o processo de escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, conforme reunião ordinária realizada no dia 24/01/2025, com a seguinte composição:

SEGMENTOS	ORGANIZAÇÕES	REPRESENTANTES	STATUS
GESTOR	SEMSA	Enoya Alves da Silva	Titular
		Barbara Silva Vilela	Suplente
TRABALHADOR	SUS Estadual/ SUS Municipal	João Henrique de S. Almeida	Titular
		Josiel Almeida de Souza	Suplente
USUÁRIO	Comunidade Santo Isidoro/ Conselho TUTELAR	Vilma Berlamino de Matos	Titular
		Zilda Souza Nicolau da Silva	Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caroebe – RR, 28 de janeiro de 2025.

RAMILDO LIMA BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8E3A5E5C

GABINETE
LEI Nº 286 DE 15 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO, Prefeito do Município de Caroebe, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

As orientações gerais de elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
O orçamento fiscal;
O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2024.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 8º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 9º Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Art. 13. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas:
Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 18. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, será dada como prioridade a utilização de 2% a 5% por cento da receita corrente liquida do ano imediatamente anterior, com ações do sistema único da assistência social (SUAS).

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

Revisão ou aumento na remuneração;

Concessão de adicionais e gratificações;

Criação e extinção de cargos;

Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 26. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 27. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2023;

Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 28. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 29. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caroebe, 14 de Junho de 2024.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:876093BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA

Este instrumento tem por objetivo a retificação da portaria n°048/2025, publicada no DOEM 1065, conforme abaixo:

- Portaria 048/2025 de 7 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
MARGARIDA SOUZA DA COSTA

LEIA-SE:
MARGARIDA SOUZA DA SILVA

Os demais termos da portaria em questão permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:E87FE225

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA

Este instrumento tem por objetivo a retificação da portaria n°069/2025, publicada no DOEM 1065, conforme abaixo:

- Portaria 069/2025 de 7 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
MARCELY BRUNA SOARES DOS SANTOS

LEIA-SE:
MACELY BRUNA SOARES DOS SANTOS

Os demais termos da portaria em questão permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:B213845C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA 085/2025

Este instrumento tem por objetivo a retificação da portaria n°085/2025, publicada no DOEM 1068, conforme abaixo:

- Portaria 085/2025 de 10 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Pacaraima, 10 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:
Pacaraima, 10 de janeiro de 2025

Os demais termos da portaria em questão permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:399FEB21

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA 087/2025

Este instrumento tem por objetivo a retificação da portaria n°087/2025, publicada no DOEM 1068, conforme abaixo:

- Portaria 087/2025 de 10 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Pacaraima, 10 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:
Pacaraima, 10 de janeiro de 2025

Os demais termos da portaria em questão permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:092FB5B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024. Nº Processo: 8/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PACARAIMA. Contratado: R S DE MELO LTDA –. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão do contrato para **Aquisição de água mineral e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pacaraima**, Fundamento Legal: : Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 28/1/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:48DA0267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023. Nº Processo: 44/2023. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **MAYSA RUIZ DE LIMA** – Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão do contrato para **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço na Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, monitoramento dos Sistemas de Saúde, Cadastramento dos Sistemas de Saúde, Cadastramento de proposta e acompanhamento no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Sistema de Gerenciamento de objetos e propostas do Fundo Nacional de Saúde, Elaboração de projetos para captação de recursos na atenção básica, apoio na execução de repasses do novo modelo de financiamento do SUS, relatório de gestão indicadores de desempenho e demais demandas afins da Secretaria de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacaraima – RR**, Fundamento Legal: : Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 28/1/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:16EF39BB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 388/2024, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS TÉCINOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS E CORRELACIONADOS NA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E TRANSMISÃO DO SISTEMA DA INFORMAÇÃO – SIOPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR"**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **GM BUENO BRASIL &COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **14.466.742/0001-11**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São João da Baliza/RR, 27 de janeiro de 2025

REPUBLICADO

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:16B91AD5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA Nº 013-2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 314/2024, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 200M"**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **EZEQUIEL DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº. **19.545.035/0001-34**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).
São João da Baliza/RR, 23 de janeiro de 2025

REPUBLICADO

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:137F5161

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA Nº 011/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 240/2024, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET POR FIBRA ÓPITICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR"**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **EZEQUIEL DE SOUSA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº. **19.545.035/0001-34**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

São João da Baliza/RR, 28 de janeiro de 2025
.

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:63A0876B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA Nº 010/2024

PROCESSO Nº 413/2024
ADESÃO DE ATA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 072/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 CPL/PMNON. ARP Nº 072/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: EMPRESA CONTRATADA: MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA, CNPJ nº 13.713.073/0001-72, no valor de R$ 1.712.888,15 (Um milhão, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

São João da Baliza/RR, 28 de janeiro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:B86F3512

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO Nº 180/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob nº 014/2024, Processo nº 180/2024, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de fevereiro de 2025, as 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 28 de janeiro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:80B53ED4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 344/2023/GAB/PMSL

LEI MUNICIPAL Nº 344/2023/GAB/PMSL
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 14 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMES MOREIRA BATISTA, Prefeito do Município de São Luiz, Estado de Roraima usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2024.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Luiz-RR para exercício de 2024, compreendendo:

Das Prioridades e Metas da Administração;
Da estrutura e organização dos Orçamentos;
Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
Do Controle da Despesa Pública
Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2024, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

Orçamento Fiscal e
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1 -Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras;
6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
90 - Aplicações diretas;
20 – Transferência a união;
30 – Transferência ao Estado;
91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou.
A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos
Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.
A manutenção e conservação do patrimônio público.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Evolução da receita do tesouro;
Evolução da despesa do tesouro;
Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da despesa por fonte;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
Demonstrativo da despesa por modalidade;
Demonstrativo da despesa por elemento;
Demonstrativo da despesa por função;
Demonstrativo da despesa por sub-função;
Demonstrativo da despesa por programa;
Outros demonstrativos:

Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2024.

Art. 11 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

Compatíveis com a presente lei;
Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;
IV– relacionadas:
Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:
I- A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2024 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2024-2025.

Art. 15 - O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

Número da ação originária;
Data do ajuizamento da ação originária;
Número do precatório;
Tipo de causa julgada;
Data da autuação do precatório;
Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago; e
VIII- Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerencia orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.
.
Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
- Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
- Atender contra partida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21 - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2024, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 24 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 - No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do ***impacto*** **orçamentário financeiro** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e.
22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.
Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será conseqüência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 - Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 - A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, da Controladoria Geral do Município ou Órgão Equivalente, e da Procuradoria Geral do Município ou Órgão Equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária;
número do precatório;
natureza da despesa: se alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 - O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda do Município.

Art. 35 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o

disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:
Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde
que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, até 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo
153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 43 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas do TCER/RR.

Art. 44 - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instruções Normativas do TCE/RR.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
As operações oficiais de crédito;
Convênios e contrapartidas.

Art. 47 - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 48 - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Assessoria de Convênios.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em: 14 de junho de 2023

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:6C7630E1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 349/2023/GAB/PMSL

LEI MUNICIPAL Nº 349/2023/GAB/PMSL
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DA RECEITA A FIXAÇÃO DA DESPESA DO *MUNICIPIO DE SÃO LUIZ, PARA* O *EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O *Excelentíssimo Prefeito Municipal de SÃO LUIZ,* ***JAMES MOREIRA BATISTA,*** *por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.*
Faz saber aos que a presente virem que a Câmara Municipal de SÃO LUIZ, ***APROVOU*** *e ele* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Luiz para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R$ 95.530.267,81(Noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.**

I ORÇAMENTO FISCAL R$ 85.915.103,31
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL R$ 9.615.164,50

Art. 2º - A Receita total, compreende o Orçamento mencionados nos inícios I e II do Artigo anterior, e estimado no valor R$ 95.530.267,81(Noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**;**

PARAGRAFO ÚNICO - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de outras Receitas Correntes e de Capital conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e a legislação Estadual pertinente, nas especificações do Anexo I da Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	581.680,57
Receita Patrimonial	R$	104.226,94
Transferências Correntes	R$	31.941.291,13
- Dedução de Rec. Corrente	R$	-3.447.005,10
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**66.336.424,27**
Transferência de Capital	R$	66.336.424,27
Operação de Crédito	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**95.530.267,81**

Art. 3° A Despesa será realizada segundo os Demonstrativos da Despesa do Orçamento Geral do Município, com recursos do Tesouro e de Outras Fontes, constante do Anexo 1 da Lei 4320/64, discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Por Funções de Governo

Art. 4° - Os Programas de Obras custeadas com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes estão detalhadas no Anexo 6 da Lei 4320/64 desta Lei.

Art. 5° - Os quantitativos alocados aos Projetos e Atividades representam custos provisionais e serão ajustados automaticamente, com base nos dados relativos à efetiva realização dos gastos, respeitando os limites globais estabelecidos, por elementos de Despesas, em cada Unidade Orçamentária.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Autorizado, no que lhe couber, a: I Efetuar operações de Crédito por antecipação de Receita **(ARO)** em qualquer mês, até o montante equivalente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Receita Orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito.

II Decretar a abertura de Crédito Suplementares, com, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da Despesa fixada, desde que utilize recursos hábeis apontados na íntegra prescritas no parágrafo 1 ° (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, com exceção do Inciso II (Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária), ficando este Item a critério da Administração para uma melhor execução Financeira e Orçamento, bem como não serão computado para este percentual as despesas a seguir:

a) A pessoal e encargos sociais;
b) A pagamento do serviço da dívida;
c) Ao FUNDEB; e
d) A convênios, contratos, acordos e ajustes.

III Adotar medidas que julgar necessárias e/ou convenientes para ajustar o ritmo da Despesa ao comportamento da Arrecadação da Receita, podendo, inclusive, aprovar por Decreto plano de contenção de gastos variáveis.

IV Até o Limite de 30% (Trinta por Cento) das Dotações definidas neste Orçamento procederá à compensação, conversão ou criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com a finalidade de assegurar a execução das Programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os Recursos utilizados para cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.

V Fica o Poder Executivo autorização a firmar Convênios Federais e Estaduais que serão abertos por Créditos Especiais, com base nos Projetos/Atividades das Dotações previstas neste Orçamento e ainda as contempladas no PPA e LDO, decorrentes de ingressos de Recursos Provenientes de Convênios Federais e Estaduais.

VI Fica o Poder Executivo obrigado a tomar medidas que promovam a proteção e a conservação do Patrimônio Público.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para fins Orçamentários, e contábeis, as Novas Denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8° E parte integrante desta Lei Orçamentária, os Quadros de Detalhamento de Despesas especificadas, por Projeto Atividade, Elementos de Despesas e os respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Seguridades Social, com os valores do disposto no Art. 3° desta Lei.

Art. 9° O Repasse do Duodécimo do Poder Legislativo Municipal de São Luiz-RR, ficará estabelecido no percentual de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Artigo 153, e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior, com fulcro no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em: 26 de dezembro de 2023

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito De São Luiz/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:A5BA390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
O Pregoeiro do Município de São Luiz do Anauá, torna público que o Pregão Presencial n°002/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Insumos Médico Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de São Luiz - Roraima, conforme TERMO DE CONVÊNIO – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, foi**REVOGADO**com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21. Da revogação cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderá ser obtida no protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, localizada na Av. Macapá, 1000, centro, cep: 69.370-000, ou através do email: **semlic.sl@outlook.com**

São Luiz do Anauá, 28 de janeiro de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:6055B2A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. º 013/2024 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 039/2024-SINFRA/PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DE ESCOLA EM ÁREA RURAL, MUNICIPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 45/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que **fica sem efeito** o **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, publicado no Diário Oficial do Município, Estado, União e Jornal FolhaBv, com circulação em 28 de janeiro de 2025 referente à CONCORRÊNCIA N. º 013/2024 – DLC/PMC e ao PROCESSO LICITATÓRIO N. º 039/2024-SINFRA/PMC
A decisão de tornar sem efeito decorre de razões administrativas que serão objeto de nova análise e avaliação no âmbito deste certame.

Mais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, localizado à Rua Francisco Alves Gondim, s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR, CEP: 69.390-000 ou através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Cantá/RR, 28 de janeiro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:72484E7E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

Processo Licitatório n°.: 046/2024
Concorrência n°.: 014/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº.: 04.236.920/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE CANTÁ, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO N° 914883/2021 MCIDADES/CAIXA.
Fonte de Recursos: CONVÊNIO E RP
Programa de Trabalho: 15.451.2300.1024 0000 / 04.122.2300.2027 0000
Elemento de Despesa: 44.90.51
Valor Total: R$ 3.110.301,76 (três milhões, cento e dez mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025

Canta/RR, 23 de janeiro de 2025

RONALD BRASIL PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:958EE70C

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024, Processo nº: 002/2024 Concorrência nº: 001/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2324, de 28 de janeiro de 2025, página 16.
Onde se lê: RONALDE BRASIL PINHEIRO
Leia-se: RONALD BRASIL PINHEIRO

Canta/RR, 28 de janeiro de 2025.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E2A6A341

GABINETE
GABINETE DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 001/2025

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº030/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:
Art.1 - Designar o Servidor **JOÃO NOBERTO DE SOUSA E SOUZA**, Matrícula n° 31916-1 inscrito no CPF. N°002.489.472-90, **como Fiscal de Contrato, substituindo o Servidor Bruno Richardson Silva Feitosa, Matrícula nº 31560-3 e CPF nº 035.462.432-78, para fiscalização do Contrato n° 030/2021, referente ao Processo n° 062/2021- SEMPLAF, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro após aplicação de inseticida e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos equipamentos, material as ferramentas necessárias, a serem realizadas em todas as áreas internas e externas dos prédios pertencentes a prefeitura de Cantá-RR**
Art. 2º - O Servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 28 de janeiro de 2025.

JANAINA FERREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social em Exercício
Decreto – Nº 006/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7263B188

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024- SEMPLAF/PMC

Processo n°: 061/2023-SEMPLAF/PMC
Pregão Presencial – n° 017/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: DIAS E DIAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNPJ nº 83.907.840/0001-60
Objeto: 1º Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato original, por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 28/01/2025 a 28/01/2026.
Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93
Vigência: 12 meses
Da Ratificação: as demais clausulas do contrato em contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Projeto/Atividade: 04.122.2100.2016
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fundamentação: Art. 57, § da Lei 8666/93.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.
Canta - RR, em 28 de janeiro de 2025

RONALD BRASIL PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:A6893D58

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, Proc. 019/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de apoio administrativo, organização, acompanhamento e assessoria técnica nos processos licitatórios e administrativos da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO	MOTIVO
ÚNICO	**LIMA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 38.050.823-0001-02**	**R$ 60.000,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, item C – DA QUALIFICAÇÃO econômicofinanceira - letra a) - ausência da Certidão negativa de falência**
ÚNICO	**DE MENEZES DA SILVA - ME CNPJ: 41.796.556/0001-13**	**R$ 60.000,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, alínea b*; Anexo II, item C – DA QUALIFICAÇÃO econômicofinanceira - letra c)****
ÚNICO	**57.040.696 M LIBERTAD M PEREZ CNPJ: 57.040.696/0001-05**	**R$ 60.000,00**	**HABILITADA**	
ÚNICO	**BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18**	**R$ 39.000,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, item B – DA REGULARIDADE FISCAL, letra) i - Sicaf com PENDÊNCIAS**

*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação. O Sicaf foi apresentado após a entrega da documentação de habilitação.
** A Certidão de Habilitação do profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade está vencida.
Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:9A9AD4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, Proc. 018/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de organização, acompanhamento e inserção de conteúdo institucional no Portal da Transparência, bem como prestar assessoramento no Sagres Licitação e SICAP, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO	MOTIVO
ÚNICO	**LIMA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 38.050.823-0001-02**	**R$ 60.000,00**	**HABILITADA**	
ÚNICO	**DE MENEZES DA SILVA - ME CNPJ: 41.796.556/0001-13**	**R$ 60.000,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, alínea b*; Anexo II, item C – DA QUALIFICAÇÃO econômicofinanceira - letra c)****
ÚNICO	**BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18**	**R$ 37.200,00**	**INABILITADA**	**Anexo II, item B – DA REGULARIDADE FISCAL, letra) i - Sicaf com PENDÊNCIAS**

*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação. O Sicaf foi apresentado após a entrega da documentação de habilitação.
** A Certidão de Habilitação do profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade está vencida.
Bonfim/RR, em 23 de janeiro de 2025.

GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:1F39E084

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 042/2025

"Fica autorizado o enquadramento dos servidores efetivos, contratados e do quadro em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Normandia, em conformidade com a Lei Municipal nº 329/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o enquadramento dos servidores efetivos, contratados e do quadro em comissão vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Normandia, nos termos dos Artigos 31, 34 § 1º, e Artigo 42 § 1º, todos da Lei Municipal nº 329/2024, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia (PCCR-SAÚDE) e dá outras providências, e que constam dos Quadros em anexo, com reposicionamento salarial e correção pela taxa Selic.

§ único - A correção salarial abrangeu o período de 02/01/2024 a 02/01/2025 e corresponde ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

QUADRO 1
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento NÍVEL C
NÍVEL SUPERIOR	PMN/NS 1	1. Assistente Social	2	A	I	R$ 3.326,28
		2. Dentista	6			
		3. Farmacêutico	4			
		4. Fisioterapeuta	3			
		5. Psicólogo	3			
		6. Educador Físico	2			
		7. Nutricionista	2			
		8. Biomédico	2			

QUADRO 2
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL SUPERIOR	PMN/NS 2	VETERINÁRIO	1	A	I	R$ 4.435,04

QUADRO 3
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL SUPERIOR	PMN/NS 3	ENFERMEIRO	8	A	I	R$ 4.750,00

QUADRO 4
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL SUPERIOR	PMN/NS 4	01. Médico Pediatra	01	A	I	R$ 7.761,32
		02. Médico Psiquiatra	01			

QUADRO 5
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL SUPERIOR	PMN/NS 5	01. Médico Clínico Geral	02	A	I	9.424,46

QUADRO 6
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL MÉDIO	PMN/NM 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	A	I	R$ 3.325,00

QUADRO 7
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL MÉDIO	PMN/NM 2	01. Técnico em Laboratório	5	A	I	R$ 1.607,70
		02. Técnico em Informática e Sistemas	7			
		03. Técnico em Saúde Bucal	7			

QUADRO 8
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL MÉDIO	PMN/NM 3	1. Agente Administrativo	20	A	I	R$ 1.552,26
		2. Atendente de Farmácia	5			
		3. Auxiliar de Saúde Bucal	6			
		4. Recepcionista	9			
		5. Operador de Sistema de Saúde	5			
		6. Fiscal Sanitário	2			

QUADRO 9
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL MÉDIO	PMN/NM 4	Motorista de Ambulância/ condutor socorrista/ CATEGORIA D	10	A	I	R$ 1.663,14
		Motorista/ CATEGORIA D	7			

QUADRO 10
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	OCUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL	PMN/NF 1	01. Auxiliar de Serviços Diversos	15	A	I	R$ 1.518,00
		02. Motorista CATEGORIA B	7			
		03. Auxiliar de Serviços de Vigilância e Portaria	10			

QUADRO 11
CARGOS - ACE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(art. 15)

GRUPO/ CÓDIGO	CARGO/ CÓDIGO	COUPAÇÃO	VAGAS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BASE
NÍVEL MÉDIO	PMN/NM 5	ACE	7	A	IX	
					VIII	
					VII	
					VI	
		ACS	39		V	R$ 3.309,24
					III	R$ 3.218,16
					II	R$ 3.127,08
					I	R$ 3.036,00

Normandia, em 28 de janeiro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:B8949B04

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A comissão avaliadora, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do processo seletivo simplificado do EDITAL 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para contratação temporária , nos termos do artigo 37,inciso IX da Contituição Federal de 1988, Lei Estadual de nº 323/2021,e a Lei Municipal nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital.

ANÁLISE CURRICULAR DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SEMSA/PMUI								
ALMOXARIFE								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
24	1º	CARINA DOS SANTOS ROCHA	10		6	3	19	CLASSIFICADA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
87	1º	BRUNO GUILHERME FERREIRA SOUZA	10		12	0	22	CLASSIFICADO
124	2º	RAQUEL DA SILVA SENÃO	10		6	3	19	CLASSIFICADA
117	3º	JOSÉ FRANCY DA SILVA OLIVEIRA	10		9	0	19	CLASSIFICADO
85	4º	JESENILDO DE SOUZA ESTEVÃO	10		6	0	16	CR
13	5º	VITERSON ANDRÉ DE SOUZA	10		6	0	16	CR
105	6º	LAURIENE SENA DO NASCIMENTO	10		6	0	16	CR
108	7º	CYNTHIA NEIRE DE SOUZA ANDRÉ	10		6	0	16	CR
84	- -	ALEXANDRE SILVEIRA TRAJANO	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 8.1.3 DO EDITAL
ASSISTENTE SOCIAL/EMULTI								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
88	1°	MIRAMAR DUTRA FERREIRA	10	3	0	0	13	CLASSIFICADA
80	- -	MARILUCIELE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 8.1.1 DO EDITAL
ATENDENTE DE FARMÁCIA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
94	1º	DANRLEY SARAFIN DE LIMA	10		9	12	31	CLASSIFICADO
69	2º	REIDEANE DA SILVA ANDRÉ	10		9	6	25	CLASSIFICADA
52-A	3º	NONALDO XAVIER	10		0	6	16	CLASSIFICADO
27	4º	ALANYS THAYS CARNEIRO DE LIMA	10		6	0	16	CR
109	5º	NOEMIA BOENO VIEIRA	10		0	0	10	CR
20	- -	JOSÉ GUILHERME DE SÁ TELES COSTA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 8.1.3 DO EDITAL
32	- -	DENILMA DA SILVA OLIVEIRA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
73	- -	MARIA PAULA SIMÃO	0		0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
102	- -	JOSÉMAR PEREIRA DA SILVA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
81	- -	DAMIÃO XAVIER MARQUES DA SILVA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
120	1º	DANIEL BRUNO CAVALCANTE DE LIMA	10		17	12	39	CLASSIFICADO
58	2º	MARCOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	10		17	6	33	CLASSIFICADO
37	3º	NELSONILTON SAMUEL MARQUES BATISTA	10		17	6	33	CLASSIFICADO
3	4º	ARON DANILO PEREIRA GONZAGA	10		12	9	31	CR
17	5º	NEDINELSON MARQUES BATISTA	10		14,5	6	30,5	CR
41	6º	JOZIEL DE LIMA	10		14	0	24	CR
110	7º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	10		14	0	24	CR
40	8º	DANRLEAN DE LIMA SERAFIM	10		9	3	22	CR
74	9º	GUENES PEREIRA CRUZ	10		12	0	22	CR
66	10º	FABINILDO ALVES DA SILVA	10		11,5	0	21,5	CR
49	11º	ERON AFONSO MARQUES	10		8	0	18	CR
76	12º	EDILSON RIBEIRO	10		4	3	17	CR
82	13º	VÂNIO CAETANO PEREIRA	10		5,5	0	15,5	CR
21	14º	RAILSON DA SILVA MOTA	10		5,5	0	15,5	CR
63	15º	FRANKMAR MARCELINO CLEMENTINO DE LIMA	10		5	0	15	CR
48	16º	GELMARIO SILVA DE SOUZA	10		3	0	13	CR
36	17º	DARLEI HENRIQUE RIBEIRO PADRINHO	10		3	0	13	CR
16	- -	CARLA DOS SANTOS E SANTOS	10		0	0	10	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
144	1º	ISMARIA ESTEVÃO CASTELO	10		12	12	34	CLASSIFICADA

11	2º	TÂNIA MARIA VALCACIO DE SOUZA	10		10	12	32	CLASSIFICADA
107	3º	ZILNEIDE PEREIRA DE SOUZA	10		10	12	32	CLASSIFICADA
75	4º	LEIDIANE BATISTA	10		6	12	28	CLASSIFICADA
55	5º	DENILSON GEORGE PEREIRA	10		12	6	28	CLASSIFICADO
118	6º	KALA ESTEVÃO DE SOUZA	10		8	3	21	CLASSIFICADA

92	7º	FRANCISCO SAMUEL BARBOSA	10		3	6	19	CLASSIFICADO
80	8º	ECILIO DOS SANTOS BARBOSA	10		8,5	0	18,5	CR
57	9º	ANA CAROLAINE DA SILVA LEVERRIER	10		8,5	0	18,5	CR
52-B	10º	JOICIANE PEREIRA DE SOUZA	10		5	3	18	CR
39	11º	MARIA NILZA BATISTA	10		8	0	18	CR
111	12º	RADENIRES DA SILVA LIMA	10		8	0	18	CR
29	13º	ELINEIA SEBASTIAN	10		6	0	16	CR
35	14º	CLÁUDIO LUIZ PEREIRA	10		5,5	0	15,5	CR
1	15º	ALECIANE CONCEIÇÃO MELQUIOR	10		0	3	13	CR
48	16º	ELENKEILA LIMA DA SILVA	10		3	0	13	CR
106	17º	JANDERLÂNIA MIGUEL	10		3	0	13	CR
08-A	18º	CLEUCIELE JOAQUIM MARQUES	10		0	2	12	CR
121	19º	ROSILENE DE SOUZA SILVA	10		0	0	10	CR
71	20º	ELIANA DA SILVA	10		0	0	10	CR
99	21º	LEONEL DA SILVA SOUZA	10		0	0	10	CR
51	22º	YASMIM ANDRÉ DE SOUZA	10		0	0	10	CR
33	- -	ROGENILDO DE SOUZA EMILIANO PADRINHO	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
78	- -	RICHELLE ANNE WILLIAMS ARAUJO	0		0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
143	- -	JUVENILDO BEZERRA DE SOUZA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL
95	1º	GEIZY FERNANDES PAIVA	10	3	14	0	27	CLASSIFICADA
25	2º	THAYNARA CARVALHO CUNHA	10	0	3	6	19	CLASSIFICADA
59	3º	VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	10	0	7	0	17	CLASSIFICADA
138	4º	MARIANA SOUSA SANTOS	10	0	0	0	10	CR
93	- -	JEFETH SIMPLICIO DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL

EDUCADOR FÍSICO

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL

ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL
14	1º	FRANCISCA MOREIRA ARAUJO DOS SANTOS	10	3	14	12	39	CLASSIFICADA
97	2º	LUCINETE DE NAZARÉ TRINDADE OLIVEIRA	10	0	14	9	33	CLASSIFICADA
72	3º	FRANCISCO FERREIRA FILHO	10	3	8	12	33	CLASSIFICADO
43	4º	SABRINA MAGALHÃES LIMA	10	3	14	3	30	CLASSIFICADA
22	5º	HIAGO SANTANA ARAUJO	10	3	14	3	30	CR
131	6º	LUCAS DE SOUZA MATIAS	10	0	13	6	29	CR
70	7º	RENATA DE PAULA GARCIA	10	3	14	0	27	CR
54	8º	ANDREZA BIANCA FARIAS DE FREITAS	10	3	14	0	27	CR
123	9º	RENATO DA COSTA SOARES	10	0	14	3	27	CLASSIFICADO - PCD
116	10º	NOÉLIA PIMENTEL RODRIGUES	10	3	12	0	25	CR
113	11º	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	10	0	14	0	24	CR
12	12º	MARCELA COELHO PEREIRA	10	0	14	0	24	CR
89	13º	EDUARDO RÔMULO ARAUJO SOARES	10	0	0	0	10	CR
4	- -	ANA CAROLINE SILVA MARINHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
61	- -	VINÍCIUS DOS SANTOS VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
90	- -	STEPHANY CHRISTINE DA SILVA TEXEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
140	- -	ELISMAR LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
141	- -	ALCIONE CHRISTYNA DE SOUZA SINÉSIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL

FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL
46	1º	ALDERIR LEANDRO DA SILVA	10	3	0	9	22	CLASSIFICADA

FISCAL SANITÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA		CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL

FISIOTERAPEUTA/EMULT

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL
31	- -	DANYEL ARAÚJO DAVID					0	DESCLASSIFICADO VIDE 4.2 DO EDITAL
142	- -	LUIZA AMELIA BRANDÃO DA CUNHA					0	DESCLASSIFICADA VIDE 4.2/6.1 DO EDITAL

MÉDICO CLINICO GERAL (ESF)

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DIPLOMA	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO FINAL
133	1º	TAYNAH DE MELO VIEIRA	10	0	7	12	29	CR
127	2º	MARCUS VINICIUS ANDRADE	10	0	0	12	22	CR
122	3º	LUÃ CELLEGARIO FEU	10	0	4	3	17	CR
MÉDICO GINECOLOGISTA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
NUTRICIONISTA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
126	1º	MARIA PAULA TAVEIRA DE SOUZA	10	0	6	9	25	CR
44	2º	TERLANEA DE SOUZA CHAVIER	10	0	6	0	16	CR
15	3º	IZABEL SOARES MACIEL	10	0	1	0	11	CR
PISCÓLOGO								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
5	1º	CAIO JOSE LUCIUS BRAZÃO DE LIMA	10	3	14	6	33	CLASSIFICADO
129	2º	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	10	0	3	0	13	CR
104	- -	ALCYONE COSTA MATOS					0	DESCLASSIFICADA VIDE 4.2 DO EDITAL
RECEPCIONISTA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
27	1º	CLEIDIANE SAMUEL DE SOUZA	10		9	12	31	CLASSIFICADA
63	2º	DEUVÂNIA DA SILVA LIMA	10		12	9	31	CLASSIFICADA
99	3º	MARAIZA PEREIRA ALEXANDRE	10		12	9	31	CLASSIFICADA
115	4º	MAINARA ADRIELLY SOUZA DA SILVA	10		12	6	28	CR
30	5º	DAIANE FRANCELY SILVA DE LIMA	10		12	6	28	CR
42	6º	SHEILA ALEXANDRE DELFONSO	10		12	3	25	CR
79	7º	WALMINDA LOURENÇO PINHEIRO VERAS	10		3	6	19	CR
08-B	8º	KLEJABRIELLY DE SOUZA MOTA	10		6	0	16	CR
145	9º	ANDREIA ENEIDE DE LIMA ANDRÉ	10		6	0	16	CR
68	10º	GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO	10		3	0	13	CR
23	11º	HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO	10		3	0	13	CR
103	- -	ALAIS SOUZA DA SILVA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (APH)								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**CURSO TÉCNICO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
77	1º	DELCIANE IDELFONSO SIMPLICIO	5	10	20	12	47	CLASSIFICADA
2	2º	JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADO
18	3º	MARINETE DE MORAIS COSTA	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADA
45	4º	LETICE DO NASCIMENTO MOURA	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADA
83	5º	EUNICE DE SOUZA FELÍCIO	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADA
75	- -	JEANE SOUZA LEITE	5	10	6	0	21	CR
146	- -	GRACIELE ESTEVÃO CASTELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF/APS)								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**CURSO TÉCNICO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
38	1º	MARINETE MIGUEL BENTO	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADA
31	2º	ANNIE CAMILLY ROCHA ESPERANTE	5	10	17,5	12	44,5	CLASSIFICADA
53	3º	MARIA NAIARA DA SILVA	5	10	17,5	6	38,5	CLASSIFICADA
7	4º	MARILENA DA SILVA	5	10	20	3	38	CLASSIFICADA
112	5º	HUDSON SOARES DA CUNHA	5	10	15	6	36	CLASSIFICADO
64	6º	PRISCYLA CASTRO SOUZA	5	10	15	0	30	CR
96	7º	CLEONARA DE COSTA RIBEIRO	5	10	15	0	30	CR
114	8º	MARCOS CAMPOS PROENÇA	5	10	15	0	30	CR
56	9º	VALBERLANDIA ALVES BARRETO	5	10	15	0	30	CR
34	10º	DELZIRENE DA SILVA DELFONSO	5	10	2	6	23	CR
19	- -	MARILDO SAMUEL SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
26	- -	KAROLINE CAVALCANTE DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
28	- -	THIPHANNY ISABELY DE JESUS LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
49	- -	PATRICIA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
50	- -	VERONICA XAVIER VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
62	- -	SAMAYA ROCHA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
67	- -	SILVANO DEODÓRIO FILISMINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
128	- -	JORGE LUIZ PEREIRA HELMER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 6.1 DO EDITAL
130	- -	SUZANA ROSEFINA GARCIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA VIDE 6.1 DO EDITAL
132	- -	WELITON MANOEL CADETE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 4.2 DO EDITAL
TÉCNICO EM LABORATÓRIO								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**CURSO TÉCNICO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
100	1º	ANDRÉIA PAULINO VIEIRA	5	10	15	6	36	CLASSIFICADA
6	2º	MARCIANA BARBOSA SIMÃO	5	10	7	6	28	CLASSIFICADA

98	3º	NAIANA DA SILVA SOUZA	5	10	8	0	23	CR
TÉCNICO EM LABORATÓRIO MICROSCOPISTA								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
60	1º	ROSANA LUIZ	5		13,5	0	18,5	CLASSIFICADA
139	2º	SILVANIA MARCOS ANDRÉ	5		3	0	8	CLASSIFICADA
43	- -	JOSUÉ MENDONÇA TEIXEIRA	0		0	0	0	DESCLASSIFICADO VIDE 4.2 DO EDITAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**		**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
87		SILIMARA MOTA BRAZ	5		3	0	8	CLASSIFICADA
TERAPEUTA OCUPACIONAL								
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**DIPLOMA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO FINAL**

Uiramutã 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

GUSTAVO SILVA BATISTA
Membro Comissão Avaliadora
Portaria 086/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:9887B40D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL-001/2025 PROJETO CIDADÃO DO FUTURO - JOVEM CIDADÃO- CANTA-RR.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
REFERENTE AO EDITAL-001/2025 PROJETO CIDADÃO DO FUTURO - JOVEM CIDADÃO- CANTA-RR.

	NOME COMPLETO	LOCALIDADE	IDADE	MOTIVO
1	DAVY DOS SANTOS OLIVEIRA	VILA SÃO JOSÉ	16	Deferido
2	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	MALACACHETA	16	Deferido
3	EVELYN TALIA GOMES COLARES	TABA LASCADA	16	Deferido
4	FABSON COLARES	TABA LASCADA	16	Deferido
5	CARLOS EDUARDO LIMA FERREIRA	VILA CENTRAL	17	Deferido
6	THAYNARA ESTEFFANY DA SILVA LOPES	SEDE	16	Deferido
7	CLÊYTON AUGUSTO CADETE DE SOUZA	CANAUANIM	16	Deferido
8	EMILLY LIMA DE OLIVEIRA	VILA FELIX PINTO	16	Deferido
9	PAOLA DA SILVA LIMA	VILA CENTRAL	16	Deferido
10	SÂMARA DA SILVA COSTA	VILA SÃO JOSÉ	17	Deferido
11	ICARO OTAVIO BENFIA FAÇANHA	VILA SÃO JOSÉ	17	Deferido
12	AGATHA CRISTINNY PAULINO GONÇALVES	VILA SÃO JOSÉ	16	Deferido
13	LAIRA APARECIDA LIMA MONTEIRO	VILA SANTA RITA	16	Deferido
14	SOFIA VALENTINA PINHO RIBEIRO	CAMPINHO	16	Deferido
15	PEDRO HENRRIK MENDONCA SOUSA	SEDE	16	Deferido
16	KÁLIDE CADETE DA SILVA	CANAUANIM	16	Deferido
17	JEFFERSON BATISTA CHAVES	SEDE	16	Deferido
18	GEICIENE CELESTINA DE OLIVEIRA	CANAUANIM	17	Deferido
19	ANA CAROLINE HONORATO DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ	17	Deferido
20	HEMYLLY RAYANNY QUEIROZ DA SILVA	SEDE	16	Deferido
21	FRANCISCO JOSE QUEIROZ FREITAS DE LIMA	VILA SÃO RAIMUNDO	16	Deferido
22	GEILSON SOUZA DA SILVA	LAJE	17	Deferido
23	KARINE DE ALMEIDA BINICIO	SEDE	16	Deferido
24	ITATIANA THOMAZ DE SOUZA	VILA NOVO PLANALTO	16	Deferido
25	LÚCIO THALES DA SILVA FERREIRA	SEDE	16	Deferido
26	FRANKLIN CHAGAS DE SOUZA	CANAUANIM	16	Deferido
27	JARLAN LEITE VERAS	VILA SÃO JOSÉ	16	Deferido
28	MILENA DE SOUZA PEREIRA	VILA SANTA RITA	16	Deferido
29	HUGO CHAGAS SILVA SOUSA	VILA UNIÃO	16	Deferido
30	CAMILA DA SILVA	SEDE	17	Deferido
31	KAUAN CARVALHO LIMA	VILA FELIX PINTO	16	Deferido
32	SEBASTIÃO DA SILVA SARMENTO (PCD)	SEDE	18	Deferido
33	JULIA CRISTINA DO VALLE DOS SANTOS	VILA CENTRAL	16	Deferido
34	RIQUELME EDUARDO ESTEVÃO	VILA SÃO RAIMUNDO	16	Deferido
35	SEBILA VITÓRIA MENANDRO CHRIST	TATAJUBA	17	Deferido
36	WILSON VICTOR SOUSA	TABOCA	17	Deferido
37	WESCLEY SILVA DE SOUSA	VILA FELIX PINTO	17	Deferido
38	CLARA HANNA ARAUJO LIMA	SEDE	17	Deferido
39	YUDI DANTE SOUZA DA SILVA	CANAUANIM	16	Deferido
40	ARTHUR RAVIER SANTOS OLIVEIRA	SEDE	16	Deferido
41	ALLAN ALEXANDRE FREITAS LOBO	VILA FELIX PINTO	16	Deferido
42	AMANDA AIANNE PERES ARAÚJO	SEDE	16	Deferido
43	LUISIANE BEZERRA DE SOUSA	SEDE	16	Deferido

44	KEYMBILLE DA SILVA PEREIRA	MALACACHETA	16	Deferido
45	MARIA CAROLINE ALVES FREITAS	JATOBÁ	16	Deferido
46	FRANCISCO PEREIRA FILHO	SEDE	16	Deferido
47	LIRENNE DA SILVA	MALACACHETA	16	Deferido
48	LUIZ HENRIQUE VIANA GOMES	VILA SERRA GRANDE I	17	Deferido
49	MILSIENE MIKAELLY DE SOUZA BRAULINO	TABA LASCADA	16	Deferido
50	WIGNA EDUARDA DO NASCIMENTO SILVA	SEDE	18	Deferido
51	GABRIEL MARCKSON ARAÚJO DAMASCENO	SEDE	17	Deferido
52	GIULIANE RODRIGUES OLIVEIRA	TABOCA	16	Deferido
53	ALINE VITÓRIA GALÉ DE SOUZA	BARRO VERMELHO	16	Deferido
54	CLEANE NONATO SILVEIRA	SEDE	16	Deferido
55	LUCIANA CASTRO DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ	17	Deferido
56	ERIK VINICIUS MATIAS TEIXEIRA	VILA FELIX PINTO	16	Deferido
57	ISLLEI LUIS SANTOS	VILA SERRA GRANDE II	17	Deferido
58	KAYK AVELINO DA SILVA	VILA SÃO RAIMUNDO	17	Deferido
59	DENEY DA SILVA GUERREIRO	SEDE	16	Deferido
60	JHONES ORESTE MACHADO DA SILVA	TABA LASCADA	16	Deferido
61	DRIELÉM COSTA FRANÇA	VILA FONTE NOVA	16	Deferido
62	STHELLA ANDRÉ DA SILVA	VILA SÃO RAIMUNDO	16	Deferido
63	DAVI MANDUCA NASCIMENTO	VILA SÃO SEBASTIÃO	17	Deferido
64	DAVI CARDOSO DOS SANTOS	VILA CENTRAL	17	Deferido
65	GUILHERME DA SILVA MELO	MALACACHETA	16	Deferido
66	ELISIENE CRUZ PERES	TABA LASCADA	16	Deferido
67	LUIZ FERNANDO VALEIRO DA SILVA	SEDE	16	Deferido
68	KAUWYTA CADETE MESSIAS	MALACACHETA	17	Deferido
69	GEORGE LUCAS DE ARAÚJO DA SILVA	VILA FELIX PINTO	18	Deferido
70	DAVISON DANIEL DA SILVA	JACAMINZINHO	17	Deferido
71	SABRINA LIMA SILVA	VILA SANTA RITA	16	Deferido
72	GEOVANIA ALMEIDA DE SOUSA	TABA LASCADA	18	Deferido
73	ANA CLARA SARMENTO ROCHA	VILA SANTA RITA	16	Deferido
74	SUMAEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE	17	Deferido
75	ÉSIA GILFLYELLE RAPOSO GASTÃO	LAJE	17	Deferido
76	IZAQUE DA SILVA	VILA CENTRAL	16	Deferido
77	ISLY LINDÍSSY NASCIMENTO DA COSTA	SEDE	16	Deferido
78	WALLACE KEYRRISON DA SILVA PEREIRA	TABA LASCADA	16	Deferido
79	NICOLAS PEDRO SANTOS	MALACACHETA	17	Deferido
80	RHIAN LÚCIO LEOCADIO RODRIGUES	TABA LASCADA	16	Deferido
81	JARDEL WELSON SANTOS MALAQUIAS	VILA CENTRAL	16	Deferido
82	CLARA LAIS CARDOSO CASTRO	SEDE	16	Deferido
83	PAMELA DA SILVA LIMA	VILA CENTRAL	16	Deferido
84	RIAN OLAVO MENDES	VILA SÃO RAIMUNDO	16	Deferido
85	AMANDA INGRID SILVA DE OLIVEIRA	VILA UNIÃO	16	Deferido
86	PEDRO JOÃO DA SILVA DOS SANTOS	VILA CENTRAL	18	Deferido
87	LARA ESTHEFANI SOUZA VIANA	SEDE	17	Deferido
88	KAUÃ VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	VILA SANTA RITA	16	Deferido
89	ANA ELOIZA PEREIRA DA SILVA	SEDE	16	Deferido
90	ERIK DONALDSON FERNANDES DA SILVA	SEDE	16	Deferido
91	KARLA DIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA	VILA SERRA GRANDE II	16	Deferido
92	KAREN DENISE VIANA PEREIRA	TABA LASCADA	18	Deferido
93	FABIO JÚNIOR TOMÁS GONÇALVES	PAXIUBAL SEDE	16	Deferido
94	IRISLENY TAVARES SMITH	SERRA GRANDE I	16	Deferido
95	RAYLA SAGICA RIBEIRO	VILA CENTRAL	16	Deferido
96	WALEFF LUCAS TAVARES SMITH	SERRA GRANDE I	16	Deferido
97	IVAN ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA	TABOCA	16	Deferido
98	JHENNYFER ALVES DOS REIS	TABOCA	17	Deferido
99	JHONATA XAVIER CARVALHO BARBOSA	JATOBA	17	Deferido
100	GILVAN OLIVEIRA FREITAS	VILA FELIX PINTO	16	Deferido
101	GELVANY FERNANDES DA SILVA	SEDE	16	Deferido
102	TAINARA ARSENE DA SILVA ANTONIO	CANAUANIM	16	Deferido
103	RUAN PEREIRA PINTO	VILA SÃO RAIMUNDO	15	Indeferido
104	EYSHILLA BELLE DOS SANTOS PEIXOTO	VILA CAXIAS	15	Indeferido
105	LUCAS GABRIEL ANDRADE DA SILVA	SEDE	15	Indeferido
106	JULIA VITORIA SILVA SAMPAIO	SEDE	15	Indeferido
107	YOSELYN ALBANIS ORTIZ ALMEIDA	VILA FÉLIX PINTO	16	Deferido
108	REBECA ZAINY DA SILVA GOMES	VILA SÃO JOSÉ	17	Deferido
109	KEYTHIE ELLEN DE OLIVEIRA	VILA SERRA GRANDE I	15	Indeferido
110	MARCOS DE SOUZA	VILA SERRA GRANDE I	15	Indeferido
111	TOMAS ALMEIDA RODRIGUÊS	TABA LASCADA	17	Deferido
112	RAYZA VIEGAS DOS SANTOS	ALTO FLORESTA	16	Deferido
113	GUSTHAVO SILVA GADELHA	VILA SERRA GRANDE II	15	Indeferido
114	DORIANE DE ARAÚJO GASTÃO	LAJE	17	Deferido
115	PEDRO ENMANUEL TEMPO TEMPO	SEDE	15	Indeferido
116	ABEL ISAC MAITA TEMPO	SEDE	16	Deferido
117	MARIANE LIMA GUIMARÃES	SEDE	18	Deferido
118	NARBELYS DEL CARMEN FLORES CALZADILLA	VILA SÃO RAIMUNDO	17	Deferido
119	JOSUE MIGUEL BERMUDEZ MARTINEZ	VILA SÃO SEBASTIÃO (SERRA GRANDE I)	17	Deferido

Prefeitura Municipal De Cantá, 28 de Janeiro de 2025.

JANAINA FERREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social em Exercício
Decreto – Nº 006/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F296F6C9